



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOÃO BERNARDO DA COSTA, 70 - CENTRO - CEP: 35.332-000 - TELEFAX: 033 989 2205
SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS

APROVADO, POR <u>oito</u> VOTOS.
SESSÃO DE <u>27</u> / <u>06</u> / <u>1997</u>
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO

LEI Nº 019/97

"Autoriza contratação de seguros em grupo ..."

O povo de São Domingos das Dores, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

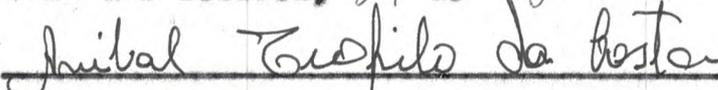
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar seguros em grupo para acobertar pessoas físicas que prestam serviços remunerados ao Município de São Domingos das Dores, sob todos os regimes, inclusive o Prefeito, o Vice-prefeito e os Vereadores.

§ Único - A presente contratação deverá atender as normas de licitação previstas na legislação específica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de cada exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de junho de 1997.



Câmara Municipal



Pedro Elito

Oláncio M. Paiva

João Luiz Ferraz

Maurina Eddro

